



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0090

LEI N° 1447/98

De 15 de Junho de 1998.

**" ALTERA A CLÁUSULA 2°
DO CONTRATO DO
CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES - A . P. M. DA
EMEF BAIRRO DO
PINHALZINHO
CONFORME LEI N° 1.317/97
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

*alterada pela Lei
n° 1458/98*

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1° - Fica alterada a cláusula 2° do
Contrato do Convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de Pais
e Mestres – APM da EMEF BAIRRO DO PINHALZINHO conforme Lei n° 1317 de 11 de
Abril de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação :

CLÁUSULA 2° - O valor da subvenção ,
objeto da cláusula anterior será no valor de dois salários mínimos e meio mensais, por
funcionário contratado pela APM, enquanto vigorar este convênio , valor este que será
repassado até 05 (cinco) dias do mês subseqüente ao vencido.

ART. 2° - As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no
orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

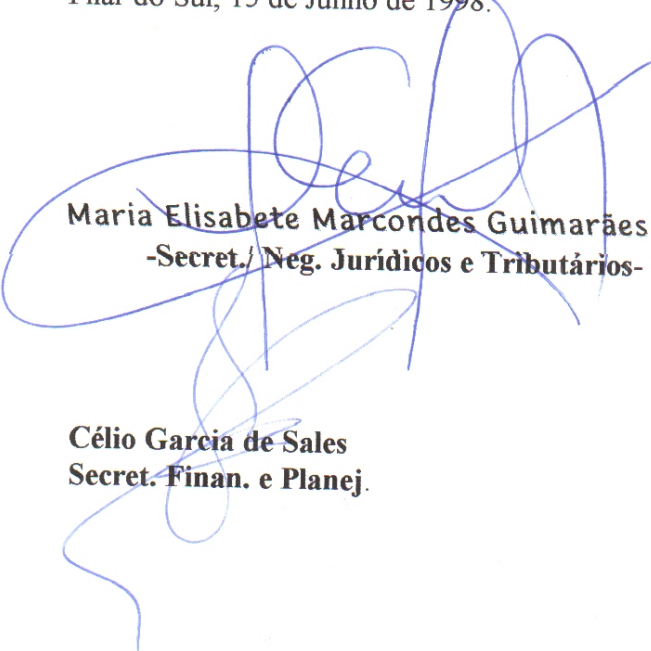
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0091

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1998.

Pilar do Sul, 15 de Junho de 1998.


LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-

Célio Garcia de Sales
Secret. Finan. e Planej.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Auxiliar de Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3286

Pilar do Sul, 15 de Junho 1998

Funcionário: Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Substituto